



METODOLOGIAS PARA A HISTÓRIA SOCIAL: disponibilização digital de acervos dos registros paroquiais de terras da Vila de Montes Claros de Formigas como fontes na pesquisa historiográfica

Adriana Duarte Borges Aquino

Introdução

O Estado de Minas Gerais conta com expressivos acervos de documentos históricos e com ampla abrangência em todo o território estadual. Em face disso, os Arquivos Públicos têm fornecido fundamental apoio na preservação de diversas documentações bem como na disponibilização do material eletrônico a um público cada vez maior de pesquisadores e consulentes. Numa era em que a virtualidade se apresenta como forte característica de nossa cultura acadêmica, a migração de informações contidas em documentos históricos de suporte material para o campo dos dados eletrônicos apresenta-se como uma das alternativas mais promissoras na conservação de nossa memória nacional e regional. Ressaltamos, pois, a importância da conversão de documentos manuscritos para o meio digital, tendo em vista a possibilidade de uma consulta mais acurada e eficiente a documentos que, até então, eram de difícil acesso. Assim, nos servindo de tal benefício realizamos um levantamento prévio da fase inicial da ocupação de terras na região da Vila de Montes Claros de Formigas, a partir dos Registros Paroquiais de Terras (RPTs)¹, os quais se encontram disponíveis em acervo eletrônico. O recorte temporal delimitado para este estudo compreende os anos de 1854 e 1856, período em que se verifica a ocorrência de um grande número de registros de terras.

O debate historiográfico empreendido neste estudo discorre sobre o ofício do historiador, a natureza e composição dos registros paroquiais de terras, sobre suas especificidades históricas em Montes Claros, bem como suas potencialidades de uso na pesquisa em História, especialmente no campo da História Agrária. De tal modo, considerando que o ofício do historiador é estudar e interpretar o passado tal qual era, é imprescindível que se estabeleça um diálogo com o passado, pois, conforme pontuou Carlo Ginzburg [1], no passado queriam conhecer apenas “as gentes dos reis”, entretanto, hoje, “[...] é claro não é mais assim. Cada vez mais cresce o interesse pelo o que seus predecessores deixaram oculto ou simplesmente ignoraram” (p.15). Na atualidade o objeto do historiador é a ação humana no tempo e no espaço, e os sujeitos da história não são mais as grandes dinastias. Hobsbawm [2], em Era dos extremos: o breve século XX: 1914-199, corrobora: “os historiadores, cujo ofício é lembrar o que outros esquecem, tornam-se mais importantes que nunca” (p, 13). Os homens que o historiador analisa são indivíduos que fazem parte da sociedade: mulheres, homens e crianças que se inserem nas mais diversas atividades econômicas e sociais. Contudo, é importante ressaltar que esse estudo somente se torna viável por meio de um intenso processo investigativo. Nessa perspectiva Ginzburg [1], em seu livro, Mitos, emblemas e sinais, assevera “é necessário examinar os pormenores mais negligenciáveis” (p.144). Não há história sem documentos, em sentido lato, portanto, é através das fontes que demonstraremos nossos argumentos sobre o tema analisado.

Outrora, os registros utilizados pelos historiadores eram tão somente as fontes diplomáticas, porém, a partir do século XIX esse leque foi ampliado e fontes, anteriormente ignoradas, passaram a ser cada vez mais exploradas, como as cartoriais e eclesiásticas. Isso, em grande medida, possibilitou a ampliação e análise dos grupos sociais, suas práticas e conflitos. Por vezes, o historiador se orienta a partir da desconfiança de respostas formuladas ou visões antigas e arraigadas. No caso de nossa pesquisa, o principal motivador se apoia no fato de termos percebido uma profunda lacuna em relação aos estudos que abordam sobre a ocupação e uso do solo na região, especificamente no que se refere à distribuição e posse de terras ocorrida nos período delimitado para o estudo em questão.

Assim, vale ressaltar que esta é uma primeira incursão na qual se pretende identificar os padrões de uso, ocupação do solo e estabelecer questionamentos e discussões em torno do tema. Durante os séculos XVIII e XIX em todo o território nacional, mais especificamente em Minas Gerais, a questão da ocupação do solo estava centrada na relação Igreja-Estado, o que acarretou aos documentos de registros de terras características específicas, devido à ligação do clero com a máquina estatal colonial e imperial, ou seja, o clero era mantido pelo Estado e, em contrapartida, deveria cuidar de aspectos da vida religiosa e social da comunidade por ele dirigida.

Todas as ações da Igreja sejam religiosas, sociais, burocráticas ou administrativas, eram registradas caso os clérigos fossem solicitados a prestar contas a seus superiores, o que ocasionou uma variabilidade de conteúdo e de minúcias

¹ Os Registros Paroquiais de Terras serão denominados RPTs, pois é praxe da historiografia especializada assim se referir ao documento.



desses registros, visto que não eram prescritos sempre pelo mesmo clérigo e cada um tinha uma forma de relatar tais registros.

Nesse contexto, a região em estudo possui um expressivo acervo documental histórico referente à atuação da Igreja Católica, a qual esteve presente na região desde os primórdios da ocupação do território, podendo ser encontrados, em grande parte, nas cúrias diocesanas e no Arquivo Público Mineiro.

Por outro lado, as informações contidas no Livro de Registros, o livro tombo, pela riqueza do seu documentário traça um histórico do município e se revela para o pesquisador como uma das mais importantes contribuições para o conhecimento da história local, principalmente pelos aspectos da vida religiosa e social da comunidade que eram registrados naquele livro. De tal modo são acervos de grande relevância para a recuperação da memória da nossa região. Estes, geralmente não eram acessíveis para os pesquisadores, fosse devido à dispersão ou ainda por resistência de alguns dirigentes da igreja que dificultavam o acesso aos mesmos.

O Registro de Terras forma feitos em decorrência da chamada Lei de Terras, Lei nº601, de 18 de Setembro de 1850, cujo regulamento data de 30 de Janeiro de 1854. A Lei determinava que todos os possuidores de terras deveriam registrar sua terra nas respectivas paróquias a fim de se tornarem proprietários, sob pena de perderem o direito de posse. A Lei dissertou sobre a criação da Repartição Especial de Terras Públicas, a qual deveria se encarregar de medir e descrever as terras públicas e possuídas. A responsabilidade de responder a essas propostas estava a cargo do Vigário de cada Paróquia, estes deveriam reunir as informações coletadas nos chamados RPTs. Apesar do otimismo com que a Lei foi recebida, problemas e limitações emergiram e ela não foi capaz de resolver demandas como a questão das chamadas terras devolutas os variados conflitos referentes. Além disso, outro aspecto importante foi a resistência de alguns fazendeiros e mesmos de lavradores em registrar suas terras.

Na região em estudo os RPTs ficaram sob a responsabilidade do então vigário, Antônio Gonçalves Chaves. A data do termo de abertura do códice é de 22 de maio de 1854, porém, o primeiro registro recolhido pelo vigário data do dia 25 de maio de 1854 e o último corresponde ao dia 31 de março de 1856. O ano de 1856 foi o mais ativo em termos de registro. Esse fato possibilita abranger uma interligação entre os deveres religiosos e direitos civis, tendo em vista que mesmo a Lei prescrevendo o prazo máximo final de até 3 (três) anos, o pároco estabeleceu o mês de abril de 1856 como prazo final. A importância de evidenciar essa relação entre direitos civis e religiosos se deve à percepção da aproximação dos efeitos simbólicos dos declarantes, uma vez que os aspectos tácitos podem ser melhor identificados e possibilitam entender a dinâmica social da época a partir dos agentes históricos. Nesses contexto, destacamos que “a prática do ofício dos historiadores possibilita conhecer a trajetória humana em tempos e espaços diversos” e essa trajetória é, por excelência, o objeto de estudo dos historiadores, fazendo da História uma ciência específica (CALEIRO; SILVA e JESUS [3] p. 302) e que “tudo o que foi, um dia, contado de uma forma, pode vir a ser contado de outra” (PESAVENTO [4] p. 16), exigindo do historiador uma sensibilidade para analisar as suas fontes, pois o “passado não é qualquer coisa fria, petrificada, mas uma coisa viva que muda e se desenvolve sem cessar” (SCHAFF [5] p. 276).

Como já aludido, a digitalização do acervo do Arquivo Público Mineiro propiciou, em grande medida, o acesso e leitura dos RPTs. O documento conta com 504 registros, todos numerados, sendo dois Códices, o primeiro de número 128, com data de 1854 a 1856, o qual possui 504 páginas. Já o segundo, de número 129, possui 510 páginas, com data de termo de abertura de 24 de abril de 1856. Neste consta o último registro datado de 10 de maio de 1856. Ambos os códices estão em bom estado de conservação e possibilitam visualizar, ao final, um índice onomástico, o qual descreve a localização, limites, data, os proprietários de terras e a posição do Registro no Códice.

Com a informação da obrigação da declaração da Lei de Terras desencadeou-se o processo de construção de uma linha narrativa, na qual seria apresentada a propriedade com aspectos que o declarante considerava relevante. Essa narrativa, quase sempre carregada de valores subjetivos, buscava ser utilitária, consoante o contexto sócio-histórico, trazendo uma variada gama de informações, como o registro de posse e propriedade de terras por esposas e herdeiros.

Metodologia

Como procedimento metodológico adotou-se neste estudo o encadeamento de ações por meio de levantamento das referências bibliográficas sob uma perspectiva historiográfica, bem como de periódicos da época, os quais enfatizam os dados existentes no Acervo do Arquivo Público de Minas Gerais. Posteriormente, procedeu-se à catalogação dos Registros Paroquiais de Terras, constituído por 1014 registros digitalizados, os dados foram transcritos e lançados no banco de dados, utilizando o programa *Microsoft Access 2007*, o qual foi preenchido com dados anteriormente coletados nos códices.



O presente estudo caracteriza-se, pois, como do tipo exploratório, desenvolvido com base na pesquisa quantitativa e qualitativa.

Resultados e Discussões

A análise minuciosa dos registros revelou uma forte carga subjetiva do declarante que se apresentava perante o vigário com a descrição das propriedades e a sua possível localização frente aos confrontantes ou divisores. A criação da linha discursiva da composição do Registro era variável e os modelos dos registros alteravam-se em seus elementos, algumas vezes com elementos desnecessários do ponto de vista do que determinava a Lei, e outras com a ausência dos elementos de maior importância para a requisição da Lei.

A obrigação da declaração da Lei de Terras desencadeou o processo de construção de uma linha narrativa, por meio da qual seria apresentada a propriedade com aspectos que o declarante considerava relevantes. Essa narrativa carregada de valores subjetivos buscava ser utilitária segundo o contexto sócio-histórico, trazendo a mais variada gama de informações. Aferimos, nesse sentido, que a ideia de justiça esteve presente na sociedade da época, tendo em vista a quantidade de mulheres que tinham registro de propriedade de terras, considerando que se tratava de uma sociedade tradicionalmente patriarcal.

Outra questão relevante é que o processo de distribuição não era de simples transposição da informação, mas de uma transposição com correção. A informação histórica da fonte pode transmitir conflitos entre os registros por uma imagem mental falseada, o que não quer dizer que exista tal intencionalidade ou a falta dessa em busca de ganhos próprios. Tal proposição nos leva a aludir a existência de interesses ocultos diante da ligação entre a política e a elite econômica da época, haja vista os abusos e processos de falseamento nas declarações, principalmente em relação às dimensões.

Conclusão

As conclusões a que chegamos por meio desta análise permitem inferir a respeito da relevância dos RPTs como fonte de pesquisa no que concerne à abrangência do processo de distribuição de terras ocorrido na Vila de Montes Claros de Formigas no período de 1854 a 1856. Os RPTs trazem, entre outros aspectos, a realidade de um contexto sócio-histórico que permite sopesar questões referentes à elite econômica, à igreja, cujo representante era o vigário da época, aos direitos civis e sociais, enfim ao cotidiano de pessoas que constituíram o processo histórico daquela localidade. Pelo exposto, não podemos desconsiderar que o objetivo primeiro do conhecimento histórico é a compreensão dos processos e dos sujeitos históricos, o desvendamento das relações que se estabelecem entre os grupos humanos em diferentes tempos e espaços.

E para esse fazer histórico ressaltamos a relevância dos RPTs estarem disponíveis no formato digitalizado, tendo em vista que ficaram mais facilmente acessíveis, dando agilidade e certa independência ao trabalho do historiador, bem como comodidade para o andamento da pesquisa.

Referências

- [1] GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- [2] HOBBSBAWN, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p.13
- [3] CALEIRO, Regina Célia Lima; SILVA, Márcia Pereira da; JESUS, Alysson Luís Freitas de. *Os processos-crime e os arquivos do judiciário*. v.26, Dimensões, UFES, 2011.
- [4] PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História e história cultural*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- [5] SHAFF, Adam. *História e verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 1978.